



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALVATERRA**  
CNPJ: 04.888.517/0001-10  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Inexigibilidade de Licitação de nº01-2604/21, referente ao Processo Administrativo nº 160421-01-PSM-SEMAD-2021, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E GESTÃO FISCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, celebrado com a empresa **C A DE MORAES TORRES JR LTDA**, CNPJ N° **41.289.330/0001-26**, **VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), valido por 12(doze) meses. **SEMAD contrato nº040521-01**, somando o valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), **SEMED contrato nº040521-02** somando o valor de R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais), **SEMAS contrato nº040521-03**, somando o valor de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), **SEMUSA contrato nº040521-04**, somando o valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 09 de Maio de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

---

Stefanie Souza Alvarenga  
Portaria nº 312-2021